



## **Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira**

# **PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO EXTERIOR BRASILEIRO EM MISSÃO PERMANENTE NO EXTERIOR**

**(DOC-ICP-05.01)**

**Versão 1.0**

**18 de abril de 2008**



## Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

### Sumário

1. Disposições Gerais.....	3
2. Procedimentos .....	3
2.1 Procedimentos no Exterior .....	3
2.2 Procedimentos no Brasil .....	4
3. Documentos referenciados.....	4



## Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

### 1. Disposições Gerais

1.1 Este documento se aplica ao processo de confirmação da identidade de servidores do Serviço Exterior Brasileiro, em missão permanente no exterior e que sirvam em postos no exterior, assim caracterizados conforme a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006 .

1.1.1 Consideram-se postos no exterior as repartições do Ministério das Relações Exteriores (MRE) sediadas em país estrangeiro.

1.2 Este documento suplementa o subitem 3.1.1.5 do documento REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL (DOC-ICP-05) [1], do anexo da Resolução nº 42, do Comitê Gestor da ICP-Brasil, versão 2.1.

1.3 Esse processo faz parte da etapa de validação da solicitação de certificado digital, devendo ser utilizado quando houver impedimentos para que a identificação ocorra conforme o disposto no subitem 3.1.1.1 do DOC-ICP-05.

### 2. Procedimentos

#### 2.1 Procedimentos no Exterior

2.1.1 A confirmação da identidade do solicitante do certificado digital será realizada por servidor do Serviço Exterior Brasileiro das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria.

2.1.1.1 O servidor responsável pela confirmação da identidade será formalmente designado por superior hierárquico, que esteja no exercício de um dos seguintes cargos: Cônsul-Geral, Cônsul-Geral Adjunto, Cônsul, Cônsul Adjunto, Embaixador e Encarregado de Negócios.

2.1.1.2 Caso seja designado servidor da Carreira de Oficial de Chancelaria ou de Assistente de Chancelaria, esse deve exercer o cargo de vice-cônsul ou ser autoridade responsável pelo Setor Consular.

2.1.2 O servidor responsável pela confirmação da identidade deverá assinar o Termo de Titularidade como responsável pela identificação do solicitante do certificado digital.

2.1.3 Os documentos de identificação, coletados na etapa da confirmação da identidade do



## Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira

indivíduo, comporão os dossiês dos Titulares de Certificado, que serão enviados em caráter sigiloso, por mala diplomática ao MRE no Brasil.

### 2.2 Procedimentos no Brasil

2.2.1 O MRE encaminhará os dossiês à Autoridade de Registro (AR) responsável pela emissão dos certificados digitais, resguardando seu caráter sigiloso.

2.2.2 As conferências para a validação da solicitação de certificado, a confirmação da validação, assim como a emissão do certificado serão realizadas por Agente de Registro em sala reservada para este propósito, em instalação técnica de AR credenciada pela ICP-Brasil.

### 3. Documentos referenciados

3.1 O documento abaixo é aprovado por Resolução do Comitê-Gestor da ICP-Brasil, podendo ser alterado, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O sítio <http://www.itl.gov.br> publica a versão mais atualizada desse documento e a Resolução que a aprovou.

Ref.	Nome do documento	Código
[1]	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-05